

Pronunciamento Técnico CPC 26

Apresentação das Demonstrações Contábeis

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1. A minuta do CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários CVM até 15/06/09. Houve sugestões principalmente quanto à forma, e algumas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com característica de melhoria do entendimento foi acatada.
- 2. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados:
 - a. Sugestão de não adoção, no Brasil, do determinado pelo IASB quanto à situação de repactuação de dívida ocorrida entre a data do balanço e a da autorização para a emissão das demonstrações contábeis.
 - Razão: O edital de audiência pública chamou a atenção para a hipótese de não adoção do determinado pelo IAS 1 emitido pelo IASB, que determina a manutenção, no passivo circulante, de dívida cuja renegociação para longo prazo se dê entre a data do balanço e a da autorização para a emissão das demonstrações contábeis. Posições a favor e contra essa idéia surgiram na audiência pública. O CPC deliberou manter o alinhamento à norma internacional visando o compromisso com o processo de convergência em 2010 e futuramente, por meio dos fóruns internacionais apropriados, rediscutir o assunto junto ao IASB.
 - b. Sugestão de não adoção, no Brasil, da alternativa de apresentação da demonstração do resultado abrangente e da demonstração do resultado do período numa única demonstração.

Razão: O edital de audiência pública também chamou a atenção para a hipótese de não aceitação dessa alternativa dada pelo IASB; houve sugestão contrária, no sentido de que o CPC adotasse também essa alternativa. O CPC deliberou pela obrigação da apresentação das duas



demonstrações, em função do requerimento previsto na Legislação Societária brasileira..

c. Sugestão de não aceitação das determinações do IAS 1 quanto à continuidade da entidade.

<u>Razão</u>: O CPC deliberou manter conforme o IAS 1, inclusive porque essa já é a prática brasileira, inclusive por força de normatização semelhante bastante antiga entre nós.

d. Sugestão de introdução de modelos de demonstrações contábeis conforme os diversos segmentos econômicos.

<u>Razão</u>: O CPC não tem como pauta, no momento, a elaboração dessas demonstrações.

e. Sugestão de discussão do caso específico das sociedades limitadas e outras.

<u>Razão</u>: O CPC comunica que está interagindo com o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil na análise do documento sobre pequenas e médias empresas, conforme norma do IASB.

f. Sugestão de manutenção do subgrupo ativo diferido

<u>Razão</u>: Esse grupo não existe nas normas internacionais e não mais na legislação brasileira, remanescendo apenas saldos temporários em algumas circunstâncias. O subgrupo resultados de exercícios futuros também foi extinto legalmente no Brasil e também não existe nas normas do IASB. O CPC deliberou então seguir as normas internacionais e sequer mencionar esses subgrupos. Os saldos remanescentes no ativo diferido desaparecerão brevemente.

g. Sugestão de inclusão de informações a constarem das notas explicativas e que não previstas nas normas internacionais nem na legislação brasileira.

<u>Razão</u>: O CPC deliberou cingir-se a esses dois conjuntos normativos, pelo menos por ora. Algumas sugestões inclusive se referiram a documentos que não estão abrangidos pelas normas internacionais, como o relatório da administração e outros.

h. Sugestão de explicação de diversos textos ou itens.



<u>Razão</u>: O CPC entende a dificuldade mas deliberou que muitas dessas solicitações devem ser atendidas em textos didáticos ou artigos que tratem de maneira mais detalhada a matéria e não no corpo do próprio Pronunciamento.

i. Sugestão de modificação de uma série de termos e expressões

<u>Razão</u>: Sugestão muitas vezes não aceita em virtude de grande parte dessas sugestões se referir a termos e expressões que já foram ou vêm sendo utilizadas pelo CPC em outros Pronunciamentos. Provavelmente uma revisão geral será efetuada futuramente, quando o assunto deverá ser revisitado.

j. Sugestão de autorização para adoção antecipada

<u>Razão</u>: Essa matéria é de responsabilidade dos órgãos reguladores.

k. Sugestão de emissão de documento sobre a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Razão: O CPC analisará a solicitação com todo o cuidado.

- 3. Diversos comentários e sugestões de natureza geral ou específica foram recebidos, mas sem oferecer alternativas.
- 4. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) Coordenadoria Técnica